



# Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

*“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”*

**CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO  
ESTADO DE MATO GROSSO  
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.**

**ATA Nº 043/2023 – AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA 2024**

No trigésimo dia do mês de novembro de 2023 (30.11.2023), às dezenove horas (19h e 00min), no Plenário da Câmara Municipal de Sorriso-MT – situado na Av. Porto Alegre, nº 2.615- Centro, nesta cidade de Sorriso-MT, a Audiência Pública da LOA 2024. Lauren Cerimonialista passa a palavra para o Vereador Celso para que conduza os trabalhos da casa boa noite a todos em cumprimento a lei municipal e também a outras questões de transparência e a participação popular é obrigação a Câmara Municipal fazer audiência pública da Lei orçamentária anual visto da importância importante lei o município não tem orçamento para o ano para o próximo ano importância a participação popular para que nós possamos fazer as emendas e realmente verificar demanda urgência sociedade mais cresce saúde médicos. Faz orçamento e também é obrigação de todos os vereadores é tanto acompanhamento e também a aprovação das leis orçamentárias é cumprimento a todos também que nos assisti pelas redes sociais e também as pessoas que estão aqui no plenário convido o nosso contador Bernardo signo para fazer apresentação da Lei orçamentária anual e passar todos os as partes legais para que nós possamos aí nesta noite e discutir e fazer as emendas necessárias para o orçamento de 2024. Olá boa noite a todos os que estão presentes boa noite aos convidados e boa noite todos que nos acompanham pelas sociais antes de passar próximo Slide gostaria de me certificar se todos presentes já acessaram a legislação está bem tranquilo para frente também havia um lembrete pra poder acessar a vocês vão ter acesso a essa apresentação vou fazer agora e também já as emendas parlamentares que estão protocolados e posteriormente também beleza então sobre o projeto de lei 166 entrada da LOA de 2024 no dia 26 do mês passado. Comissão de finanças orçamento fiscalização atualmente presidida por nosso vereador Celso Kozak o que veremos hoje, então vamos lembrar primeiro de tudo porque nós estamos aqui, vamos falar um pouco sobre o papel do poder desativo orçamento vamos tratar do que a lua a lembrar de onde viemos ir para onde vamos no sentido orçamentário emendas parlamentares e dar uma pincelada os mais elevados para depois então vamos para a parte passam por que estamos aqui transparência de participação popular nós tamos aqui em primeiro lugar Estamos aqui respeitando dois institutos: a Transparência e a Participação Popular; Sobre o primeiro, destaco que a LOA em si já é um Instrumento de Transparência da Gestão Fiscal: por ela, todos os interessados saberão “o que”, “onde” e “quanto” será gasto no município; Já o quesito “Participação Popular”, este ocorre DURANTE sua elaboração (audiência promovida pelo Executivo) e DURANTE as discussões (audiência promovida pelo Legislativo), ou seja, é quando os munícipes ganham ainda mais voz sobre a aplicação dos recursos; Pois bem, este “dar a voz aos munícipes” nos dá o gancho para falarmos sobre {PASSAR PARA PRÓXIMO SLIDE E LER O TÍTULO DELE} Instrumento de Transparência: LRF, art. 48; \*\*Participação Popular & Audiências: LRF, art. 48, § 1º, I. Para ajudara a responder a esta pergunta, trago alguns trechos interessantes no slide. Para ajudara a responder a esta pergunta, trago alguns trechos interessantes



# Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

*“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”*

no slide... E como, na prática, estes pontos têm a ver com a LOA? Os dois primeiros deles tem a ver com o que foi falado no slide anterior (a Participação Popular, como dito: exigido pela LRF); Quanto a Fiscalização, se dá em dois momentos: analisar devidamente o conteúdo e programações de gastos da LOA e, num segundo momento, na execução desta LOA ao longo do exercício que ela está em vigor; Pela atuação legislativa em si, ainda que matéria orçamentária seja de iniciativa exclusiva do Executivo, o Poder Legislativo, através de seus vereadores, têm a prerrogativa de propor Emendas (tal qual ocorre com todos os tipos de Leis em discussão) – inclusive veremos adiante sobre Emendas Parlamentares ao Orçamento; Então, percebam o seguinte: ainda que restrinjamos os conceitos aqui à questão orçamentária, ainda assim percebemos claramente aspectos do Estado Democrático de Direito (trazido pela nossa Constituição Federal) sob duas frentes: a Soberania Popular e o respeito à função e segregação dos Poderes Legislativo e Executivo. E como, na prática, estes pontos têm a ver com a LOA? Os dois primeiros deles tem a ver com o que foi falado no slide anterior (a Participação Popular, como dito: exigido pela LRF); Quanto a Fiscalização, se dá em dois momentos: analisar devidamente o conteúdo e programações de gastos da LOA e, num segundo momento, na execução desta LOA ao longo do exercício que ela está em vigor; Pela atuação legislativa em si, ainda que matéria orçamentária seja de iniciativa exclusiva do Executivo, o Poder Legislativo, através de seus vereadores, têm a prerrogativa de propor Emendas (tal qual ocorre com todos os tipos de Leis em discussão) – inclusive veremos adiante sobre Emendas Parlamentares ao Orçamento. Então, percebam o seguinte: ainda que restrinjamos os conceitos aqui à questão orçamentária, ainda assim percebemos claramente aspectos do Estado Democrático de Direito (trazido pela nossa Constituição Federal) sob duas frentes: a Soberania Popular e o respeito à função e segregação dos Poderes Legislativo e Executivo. Seu conceito e elaboração estão dispostos em uma ampla base legal, quais seja: Base Legal: Lei de Constituição Federal/1988; Responsabilidade Fiscal – LRF/2000; Lei Orgânica do Município; Normas do TCE/MT; Normas de Secretaria do Tesouro Nacional. Uma comparação muito interessante, que traz clareza sobre o que é uma LOA, é COMPARAR COM O ORÇAMENTO DOMÉSTICO: PRIMEIRO VÊ O QUE VAI ENTRAR DE GRANA, ENTÃO SABERÁ O QUE QUE DÁ PRA GASTAR, LOGO, SERÁ PRECISO SABER NO QUE EXATAMENTE GASTAR; FALA-SE QUE AS RECEITAS SÃO "ESTIMADAS" POIS HÁ TODO UM ESTUDO DA EQUIPE TÉCNICA - E NÃO APENAS UM MERO CHUTE. CONSIDERA-SE ESTAR "PREVISTO NA LOA" NÃO APENAS A VERSÃO ORIGINAL DO PROJETO, MAS TAMBÉM AS EMENDAS PARLAMENTARES (QUE DEPOIS SÃO "INCORPORADAS" NA LEI) E OS CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS AO LONGO DO EXERCÍCIO EM EXECUÇÃO. Aqui a boa e velha esquematização demonstrando a compatibilização entre as peças orçamentárias; No Material Complementar é mostrado como ocorre na prática essa Compatibilização entre as peças orçamentárias; Não chegamos até esta noite “do nada”. Há toda uma construção, que vai desde o início da Elaboração do PPA (em 2021) até as audiências, projetos e discussões da LDO e agora a LOA; Há pouco mais de um mês tivemos a Audiência sobre a LDO, que influenciou esta LOA; Frisar que a Câmara tem até 15/12 para votar a LOA; Vale a partir de 1º de janeiro do ano que vem. Para falarmos sobre as Emendas Parlamentares, vamos antes falar sobre as formas como um orçamento é executado; Vale dizer que não uma definição que está na legislação, mas sim um conceito mais teórico. Basicamente, o Orçamento Autorizativo e o Orçamento Impositivo; Impositivo (desenhado no aqui no slide): praticado nos Estados Unidos, por exemplo. “Tudo que está no Orçamento obrigatoriamente deve



# Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

ser executado”. Isso é entre aspas, pois há a possibilidade de algo não ser executado, desde que devidamente justificado junto ao Parlamento; Já aqui no Brasil temos o conceito de Orçamento Autorizativo, ou seja, isso não é uma particularidade de Sorriso, ok? É um padrão nacional de se olhar para a execução do orçamento; Na verdade, até 2015, era somente esta forma, ano em que houve a PEC mudando um pouco isso; Autorizativo: Conforme vimos no início da apresentação, “Nenhuma despesa poderá ser executada sem estar prevista na LOA”, contudo, o fato de estar prevista na LOA não necessariamente confere uma obrigatoriedade dela ser executada. É claro que os gastos mínimos com Saúde e Educação e as despesas de caráter obrigatório (Folha de Pagamento, encargos sociais e afins) são de execução obrigatória e devem constar na LOA, mas para todas as demais, que possuem um caráter DISCRICIONÁRIO, se não realizadas, não há necessariamente o desrespeito à LOA; A) Vereadores, ouvindo as demandas da Sociedade, b) realizam emendas na LOA (ou seja, alteram ela de modo a conter aquilo que a sociedade solicitou), que C) no exercício em vigor representará os recursos financeiros necessários à sua aplicação/execução; Na tela, temos a Emenda Impositiva, ou seja, o que for aprovado (sem impedimentos técnicos) deverá obrigatoriamente ser executado. Neste ano, 1 milhão e 120 mil por vereador, onde metade (560 mil) deve ir para áreas da Saúde e Educação e a outra metade (560 mil) para as demais áreas. Somarão pouco mais de 12 milhões (12.320.000,00) em Emendas Impositivas em 2024; Sobre como é realizado o cálculo das Emendas Impositivas, está discriminado no Material Complementar; Lembrando que existem as "Emendas Autorizativas", que também podem ser feitas pelos Vereadores, mas não possuem a obrigatoriedade de execução pelo Executivo; Estrutura Orçamentária: 4 Unidades Gestoras: Poder Legislativo: Câmara Municipal; Poder Executivo: Prefeitura, PREVISÃO e AGER; Prefeitura com 21 Unidades Orçamentárias (entre Secretarias, Fundo Municipal de Saúde e afins); 39 Programas de Governo; 224 Ações (Projetos, Atividades e Operações Especiais). Aqui a representação gráfica da divisão entre as Unidades Gestoras; Naturalmente, como é a maior Unidade, a Prefeitura detém quase 93% do orçamento; Somando os dois tipos de Transferências (Corrente e Capital), temos quase 70% do total das Receitas; Aumento expressivo nos Investimentos; O Aumento das Reservas foi puxado pela operacionalização da Fonte de Recursos Orçamentários para as Emendas Impositivas; Aqui a representação gráfica do slide anterior, quanto a 2023, onde se tem uma noção visual melhor da representatividade dos gastos com Pessoa, Encargos e Custeio (que mantêm a máquina pública municipal ativa); Educação e Cultura & Saúde contam com pouco mais da metade do orçamento para 2023! TODOS os órgãos tiveram aumento. A linha “Reserva de Contingência” está mais expressiva pois foi usada para operacionalizar as fontes orçamentárias diminuídas para as Emendas Impositivas; Agradecemos a atenção de todos! Em nome da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização, declaro a Audiência Pública da LOA encerrada. A reunião está gravada em mídia e arquivada junto à Coordenadoria de Comunicação da Câmara Municipal.

Plenário da Câmara Municipal de Sorriso-MT, em 05 de março de 2024

**Celso Kozak**

Presidente da Comissão de  
Finanças, Orçamentos e  
Fiscalização.